

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Objetivos.

Art. 1º A **União Estudantil Prof. Denis de Oliveira** é o órgão máximo de representação dos estudantes da Escola Técnica Antonio Devisate, localizado na cidade de Marília e fundado em 12 de agosto de 2008 com sede neste Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo Único. As atividades do Grêmio reger-se-ão pelo presente Estatuto.

Art. 2º O Grêmio tem por objetivos:

- I - Representar condignamente o corpo discente;
- II - Defender os interesses individuais e coletivos dos estudantes da Etec;
- III - Incentivar a cultura literária, artística e desportiva de seus membros;
- IV - Promover a cooperação entre administradores, funcionários, professores e estudantes no trabalho escolar buscando seus aprimoramentos;
- V - Realizar intercâmbios e colaboração de caráter cultural e educacional com outras instituições educacionais e não educacionais, assim com a afiliação às entidades gerais, UMES (União Municipal dos Estudantes Secundaristas) e UBES (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas);
- VI - Apoiar operacionalmente os Professores Mentores e Orientadores de Estágios;
- VII - Operacionalizar e liderar seus pares à participação em feiras e exposições, monitorias, voluntariado, ações sociais, atividades e eventos institucionais internos e externos (SIPAT, Semanas Técnicas, Feiras de Profissões, Mostras de Projetos, Formaturas, etc.);
- VIII - Incentivar, assistir e atuar em consonância com às demais instituições auxiliares e órgãos colegiados, particularmente a APM - Associação de Pais e Mestres;
- IX - Promover a participação dos estudantes nos fóruns de deliberação da Escola.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio, sua Constituição e Utilização

Art. 3º O patrimônio do Grêmio se constituirá por:

- I - Contribuição voluntária de seus membros;
- II - Contribuição de terceiros;
- III - Subvenções, juros, correções ou dividendos resultantes das contribuições;
- IV - Rendimentos de bens móveis e imóveis que o Grêmio venha a possuir;
- V - Rendimentos auferidos em promoções de entidade.

Art. 4º A Diretoria Executiva será responsável pelos bens patrimoniais do Grêmio e responsável por eles perante as instâncias deliberativas, bem como pela manutenção, limpeza e ordem quando for realizado qualquer evento, assembleias ou reunião do Grêmio.

§ 1º Ao assumir a diretoria do Grêmio, o Presidente e o Tesoureiro deverão assinar um recibo para o Conselho Fiscal, discriminando todos os bens da entidade.

§ 2º Ao final de cada mandato, o CF confirmará os bens e providenciará outro recibo que deverá ser assinado pela nova Diretoria.

§ 3º Em caso de ser constatada alguma irregularidade na gestão de bens, o CF fará um relatório e o entregará ao CRT e à Assembleia Geral para serem tomadas as providências cabíveis.

§ 4º O Grêmio não se responsabilizará por obrigações contraídas por estudantes ou grupos sem ter havido prévia autorização da Diretoria.

CAPÍTULO III

Da Organização do Grêmio Estudantil, do Conselho de Representantes de Turmas e da Diretoria

Art. 5º A Diretoria Executiva do Grêmio é sua instância final de decisão.

Art. 6º O Conselho de Representantes de Turmas (CRT) é instância intermediária de Deliberação do Grêmio e será constituído somente pelos representantes de turmas eleitos semestralmente ou anualmente pelos estudantes de cada turma.

Art. 7º O CRT se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pela Diretoria Executiva do Grêmio, deliberando por maioria simples de voto.

Art. 8º Compete ao CRT:

- a) Decidir sobre propostas da Diretoria Executiva do Grêmio;
- b) Atuar como Conselho Fiscal;
- c) Zelar pelo cumprimento da Assembleia Geral e da Diretoria do Grêmio e deliberar sobre os casos omissos;
- d) Apreciar as atividades e assessorar a Diretoria Executiva condução de seu programa administrativo;
- e) Deliberar, dentro dos limites legais, sobre assuntos do interesse do corpo discente de cada turma representada;
- f) Deliberar sobre a vacância de cargos da Diretoria Executiva.

Art. 8º A Diretoria Executiva do Grêmio será constituída pelos seguintes cargos:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - Secretário-Geral

IV - 1º Secretário

V - Tesoureiro-Geral

VI - 1º Tesoureiro

VII - Diretor Social

VIII - Diretor de Imprensa

IX - Diretor de Esportes

X - Diretor de Cultura

XI - Diretor de Saúde e Meio Ambiente

Parágrafo Único. Cabe à Diretoria do Grêmio:

I - Elaborar o plano anual de trabalho, submetendo-o ao Conselho de Representantes de Turma;

II - Colocar em prática o plano aprovado;

III - Divulgar para os associados:

- As normas que regem o Grêmio;
- As atividades desenvolvidas pela diretoria;
- A programação e a aplicação dos eventuais recursos financeiros do Grêmio;

IV - Tomar medidas de emergências, não previstas no Estatuto, e submetê-las ao Conselho de representantes de Turma;

V - Reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente a critério do Presidente ou de 2/3 da Diretoria ou ainda, da equipe gestora da Etec;

VI - Divulgar as ações do Grêmio aos estudantes (sócios) por meio de e-mail, mural informativo, etc.; e/ou outro meio de comunicação que houver nesta instituição.

Art. 9º Compete ao Presidente:

a) Representar o Grêmio dentro da Escola e fora dela;

b) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Grêmio;

c) Assinar, juntamente com Tesoureiro-Geral, os documentos relativos ao movimento financeiro;

d) Assinar, juntamente com o Secretário-Geral, a correspondência oficial do Grêmio;

e) Representar o Grêmio em toda e quaisquer circunstâncias;

f) Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;

g) Desempenhar as demais funções inerentes a seu cargo.

Art. 10º Compete ao Vice-Presidente:

a) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;

b) Substituir o Presidente nos casos de ausência eventual ou impedindo temporário e nos casos de vacância do cargo.

Art. 11º Compete ao Secretário-Geral:

- a) Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgarem editais e expedir convites;
- b) Lavrar atas de reuniões de Diretoria;
- c) Redigir e assinar com o Presidente a correspondência oficial do grêmio;
- d) Manter em dia os arquivos da entidade.

Art. 12º Compete ao 1º Secretário auxiliar o Secretário-Geral em todas as suas funções e assumir o cargo em caso de vacância do mesmo.

Art. 13º Compete ao Tesoureiro-Geral;

- a) Ter sob controle todos os bens do Grêmio;
- b) Manter em dia a escrituração de todo o movimento financeiro do Grêmio;
- c) Assinar com o Presidente os documentos e balancetes, bem como os relativos à movimentação financeira;
- d) Apresentar, juntamente com o Presidente, a prestação de contas ao CRT.

Art. 14º Compete ao 1º Tesoureiro auxiliar o Tesoureiro-Geral em todas as suas funções, e assumir o cargo em caso de vacância.

Parágrafo Único. Cada Diretor poderá escolher no máximo três colaboradores voluntários em sua diretoria.

Art. 15º Compete ao Diretor Social:

- a) Coordenar o serviço de Relações Públicas do Grêmio;
- b) Organizar os colaboradores de sua Diretoria;
- c) Organizar festas promovidas pelo Grêmio;
- d) Zelar pelo bom relacionamento do Grêmio com os sócios, com a escola e com a Comunidade;
- e) Promover campanhas como do agasalho, desarmamento, reciclagem de lixo e outros.

Art. 16º Compete ao Diretor de Imprensa:

- a) Responder pela comunicação da Diretoria com os sócios e do Grêmio com a comunidade;
- b) Manter os membros do Grêmio informados sobre os fatos de interesse dos estudantes;
- c) Editar o órgão oficial de imprensa do Grêmio;
- d) Divulgar melhorias feitas pela chapa na escola em locais de grande circulação de pessoas.

Art. 17º Compete ao Diretor Cultural:

- a) Promover a realização de conferências, exposições, concursos, recitais, festivais de música e outras atividades de natureza cultural;
- b) Manter relações com entidades culturais;
- c) A organização de grupos musicais, teatrais, etc.;
- d) Incentivar a criação de núcleos artísticos.

Art. 18º Compete ao Diretor de Esportes:

- a) Coordenar e orientar as atividades esportivas do corpo discente;
- b) Incentivar a prática de esportes organizando campeonatos internos e externos;

Art. 19º Compete ao Diretor de Saúde e Meio Ambiente:

- a) Promover a realização de palestras, exposições e concursos, sobre saúde e meio ambiente;
- b) Manter relação com entidades de saúde e meio ambiente;
- c) Incentivar hábitos de higiene e conservação do ambiente escolar.

CAPÍTULO IV

Dos Associados

Art. 20º São sócios do Grêmio todos os alunos matriculados e frequentes.

Art. 21º São direitos dos Associados:

- a) Participar de todas as atividades do Grêmio;
- b) Encaminhar observações, moções e sugestões à Diretoria Executiva do Grêmio.

Art. 22º São deveres dos Associados:

- a) Conhecer e cumprir as normas deste Estatuto;

b) Informar à Diretoria Executiva qualquer violação dos direitos dos estudantes cometida na área da Escola ou fora dela;

c) Manter luta incessante pelo fortalecimento do Grêmio.

Art. 23º Nenhum sócio poderá se intitular representante do Grêmio sem a devida autorização, por escrito, da Diretoria.

CAPÍTULO V

Do Regime Disciplinar

Art. 24º Constitui infração disciplinar:

a) Usar o Grêmio para fins diferentes dos seus objetivos, visando o privilégio pessoal ou de grupos;

b) Deixar de cumprir as disposições deste Estatuto;

c) Prestar informações referentes ao Grêmio que coloquem em risco a integridade de seus membros;

d) Praticar atos que venham a ridicularizar a entidade, seus sócios ou seus símbolos;

e) Atentar contra a guarda e o emprego dos bens do Grêmio;

f) Faltar injustificadamente à reunião da Diretoria Executiva;

g) Estar com frequência abaixo de 75% nas aulas.

Art. 25º O CRT é competente para apurar as infrações e será facultado ao infrator o direito amplo direito de defesa.

Art. 26º Apuradas as infrações, serão discutidas e aplicadas às penas de suspensão ou expulsão do quadro de sócios do Grêmio, conforme a gravidade da falta.

Parágrafo Único. O infrator perderá seu mandato, devendo responder pelas perdas e danos perante as instâncias deliberativas do Grêmio.

Capítulo VII

Do Regime Eleitoral

Art. 27º O Conselho de Representantes - CRT se constituirá automaticamente com a eleição de todos os Representantes e Vices de Turma;

Art. 28º O Conselho de Representantes - CRT elegerá, dentre seus membros, a Diretoria Executiva.

Art. 29º Para concorrer aos cargos da Diretoria Executiva do Grêmio, o Representante deverá estar cursando:

a) A primeira ou segunda série de um dos Cursos Integrados ou;

b) O primeiro módulo de um dos Cursos Técnicos.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 30º O presente estatuto poderá ser modificado mediante proposta de qualquer membro do Grêmio, do CRT ou da Equipe Gestora da Etec.